LEI E DECRETOS

DECRETO Nº 11.666, DE 16 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a alocação de uma Gerência de Programas Estratégicos na Secretaria de Governo, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 12-A e Anexo Único, da Lei Complementar n° 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar n° 042, de 02 de agosto de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alocada na Secretaria de Governo uma Gerência de Programas Estratégicos, com a finalidade de articular-se com as coordenações ou gerências de programas criados pelo Poder Executivo.

§ 1° A Gerência de Programas Estratégicos subordina-se tecnicamente à Secretaria de Governo e administrativamente à Secretaria de Planejamento.

§ 2° A estrutura funcional da Gerência de Programas Estratégicos compõe-se de um cargo de Gerente de Programas, símbolo DAS-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de março de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 14375

DECRETO Nº 11.697 DE 18 DE Abril DE 2005

Designa o substituto do Secretário de Estado que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

D E C R E T A:

Art. 1º O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, em suas ausências, será substituído pelo Superintendente de Desenvolvimento Econômico ***ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES***.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 11.501, de 28 de setembro de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de abril de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 14376

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

PROMOVER, por merecimento, de conformidade com o disposto nos arts. 33 a 42 e 129, da Lei Complementar Estadual n° 03, de 13 de dezembro de 1990, o Defensor Público de 4ª Categoria **FRANCISCO DE JESUS BARBOSA,** para Defensor Público de Categoria Especial, da Defensoria Pública do Estado.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar n° 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único, e o Decreto n° 11.666, de 16 de março de 2005,

JORGE ANTÔNIO PEREIRA LOPES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Programas, Integrante da Gerência de Programas Estratégicos, subordinada administrativamente à Secretaria do Planejamento.

P. P. 14378 e 14379

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Piauí GOVERNO DO DESENVOLVIMENTO — GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO — DETRAN PI

PORTARIA N.° 073/2005 - GDG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN-PI, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de procurações públicas e particulares no âmbito do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.° - Revogar os termos da Portaria n.° 59-A GDG.

Art. 2.° - Estabelecer o prazo de **01 (um) ano** para validade de procurações públicas e de **90 (noventa) dias** para as particulares no âmbito do DETRAN/PI.

Art. 3.° - Determinar que procuradores não credenciados junto a esta Autarquia, somente têm autorização para protocolar 01 (um) único processo por mês.

Art. 4.° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral em Teresina, 07 de Abril de 2005.

JESUS RODRIGUES ALVES
Diretor Geral DETRAN-PI

P. P. 14370